



Estado, e pelo Município de Porto Velho, no Diário Oficial do Município, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, caso haja manifesto interesse dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual rescisão deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades iniciadas serem desenvolvidas normalmente até seu prazo final, nos termos estabelecidos entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS E ELEIÇÃO DE FORO

As controvérsias acerca da execução deste ACORDO de Cooperação serão supridas de comum acordo entre o MUNICÍPIO e o ESTADO, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento, na forma do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso não seja possível a resolução prevista no caput, deverão os signatários solicitar o deslinde da controvérsia pela Procuradoria Geral do Estado nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 620, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas dirimidas por mútuo entendimento entre os partícipes. E, por estarem em comum acordo, assinam o presente ACORDO de Cooperação em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias para que se produzam os necessários efeitos legais.

Porto Velho-RO, 17 de fevereiro de 2017.

Partícipes:

Observatório da Despesa Pública

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

EUDES FONSECA DA SILVA
Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Porto Velho

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: 4522885-5/RO

CPF: 621.618.272-00

Assinatura: _____

Nome: JOSE LUIZ STORER JR

RG: 257397-88/RO

CPF: 386385092-00

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

PORTARIA nº. 024/GAB/SUOP.

Porto Velho, 08 de Maio de 2017.

O SubSecretário Municipal de Obras e Pavimentação, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

AUTORIZAR o servidor **EDSON DA SILVA SANTOS**, cadastro nº 383935, Técnico de Nível Médio, Carteira Nacional de Habilitação nº 626146126, para conduzir veículo oficial, de acordo com a Lei nº 1948, de 28 de Junho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Ao condutor cabe:

- I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
- V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da SubSecretaria Municipal de Obras e Pavimentação;

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Eng.º Tiago Dambrós Costa Beber
SubSecretário Municipal de Obras e Pavimentação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº007/SEMES/2017

Porto Velho, 28 de abril de 2017.

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais e o que consta no processo nº.13.0046-00/2017

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 e 1/2 (três e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado, para deslocar-se à cidade de Jundiaí/SP, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar como representante desta Secretaria no Lançamento e Sorteio entre Cidades – Dia do Desafio, no período de 07 a 09 de maio de 2017. Conforme solicitação constante no Memorando Nº085/DEL/SEMES/2017 de 27 de abril de 2017.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	Nº289050	Assessor CC 7	Jundiaí – SP	3	R\$249,45	R\$873,08
			Auxílio deslocamento	1	R\$124,73	

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esportes e Lazer – SEMES

PORTARIA Nº008/SEMES/2017

Porto Velho, 5 de maio de 2017.

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais e o que consta no processo nº.13.0051-00/2017

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1 (uma) Diária aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem à cidade de Itapua/RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de participar do Congresso Técnico dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR, fase regional, no dia de 19 de maio de 2017. Conforme solicitação constante no Memorando Nº088/DEL/SEMES/2017 de 4 de maio de 2017.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Edílson Pacheco Pinheiro	Nº578510	Diretor de Departamento		1	R\$159,97	R\$159,97
			Auxílio deslocamento			
Juliana Nunes de Oliveira	Nº68785	Gerente de Divisão		1	R\$159,97	R\$159,97
			Auxílio deslocamento			
Sílvia Ricardo Lima dos Santos	Nº14275	Gerente de Divisão		1	R\$159,97	R\$159,97
			Auxílio deslocamento			
Clécio Francisco de Souza da	Nº98443	Motorista		1	R\$124,73	R\$124,73
			Auxílio deslocamento			

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esportes e Lazer – SEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 16/2017

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução 619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, podendo ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível, **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro